

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2023-2034

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

Acrescente-se a Estratégia 16.2. do Substitutivo ao Projeto de Lei 2614/2024 a seguinte redação:

Estratégia 16.2. Ampliar o fomento à pesquisa nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, a concessão de bolsas aos pós-graduandos, com valores adequados, com políticas e programas de assistência estudantil, com os objetivos de melhorar as condições de acesso, a permanência e a conclusão e de atrair pós-graduandos para a carreira científica. **Garantir o reajuste anual das bolsas e a inclusão de direitos previdenciários para os pós-graduandos *stricto sensu*.**

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca reconhecer a assistência estudantil como política de Estado, condição essencial para garantir a permanência, a equidade e a diversidade na pós-graduação brasileira. Para que essa política seja efetiva, é fundamental que inclua o reajuste anual das bolsas e a concessão de direitos previdenciários aos pós-graduandos, assegurando-lhes proteção social. Sem esses mecanismos, jovens cientistas permanecem em situação de vulnerabilidade, o que contradiz o papel estratégico do pesquisador em formação. Assim, é urgente que a assistência estudantil seja acompanhada de segurança social, promovendo dignidade, segurança e reconhecimento para quem se dedica à ciência no Brasil.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

Dep. ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252695618100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal



* C D 2 5 2 6 9 5 6 1 8 1 0 0 *